

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Bom Jardim da Serra – SC, na condição de Contratante, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, na forma de julgamento por menor preço global, para a contratação de Empresa do ramo pertinente para execução de obras descritas no Item 1 – OBJETO, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até as 9h59min. do dia 12/12/2018. Os envelopes serão abertos no dia 12/12/2018, às 10horas na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro CEP 88640-000. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2013 demais legislações pertinentes e condições deste Edital.

1– DO OBJETO

1.1– Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, CR 0265201-24/2008, conforme planilhas e projetos-Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam e articulam as obras:

ANEXO N.º 01: ORÇAMENTO

ANEXO N.º 02: PROJETOS

ANEXO N.º 03: MEMORIAIS DESCRITIVOS

ANEXO N.º 04: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

ANEXO N.º 05: MODELO DE ORÇAMENTO E PLANILHA RESUMO

ANEXO N.º 06: MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO N.º 07: MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO

ANEXO N.º 08: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

ANEXO N.º 09: MODELO DE DECLARAÇÃO / CONHECIMENTO DO TERRENO

ANEXO N.º 10: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO N.º 11: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO N.º 12: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

ANEXO N.º13: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO N.º14: MODELO DE PLACA DA OBRA

1.2 O valor máximo para elaboração das propostas das obras é de R\$ 931.893,36 (novecentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

1.3 A classificação das Empresas proponentes se dará pela forma de MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA.

1.4 PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro 240 (duzentos e quarenta) dias sequenciais.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Farão em face de esta despesa recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018. Descrição da dotação: **Implantação e Pavimentação da Rodovia BJS 050, 4.4.90.51.98.00.00.00, (170 e 171) Reduzido da Despesa**

3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até as 09h59min. do dia 12/12/2018, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, centro CEP 88640-000.

3.2 – Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.3 – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas por escrito ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 8horas às 12horas de segunda à sexta-feira e no período vespertino segundas, quartas e quintas-feiras das 12h30min às 18:30min. sempre em dias úteis.

3.4 – Os esclarecimentos de dúvidas poderão ser prestados mediante solicitação por escrito por e-mail (licitacao@bomjardimdaserra.sc.gov.br) até 03(três) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

3.4.1 – As impugnações de Edital só poderão ser promovidas mediante solicitação por escrito até 02(dois) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

3.5 – A Comissão de Licitação NÃO responderá às questões formuladas no item 3.4.1 através de FAX, telefone ou e-mail, devendo sempre formular por escrito na forma física, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

4.1 - Poderão participar da presente licitação, empresa legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, devidamente cadastradas no ramo pertinente ao objeto licitado, no Município de Bom Jardim da Serra, que tenham efetivamente se cadastrado até 72 horas antes da data estabelecida para abertura dos envelopes, em consonância com o Art. 22 parágrafos 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;

4.2 - Os interessados na aquisição do edital e seus anexos deverão apresentar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra um CD ROM virgem, pen drive ou retirar no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br na forma resumida.

4.3 – **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com a certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra, do estado ou da União, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.5 - A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

4.6 - As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “A” Envelope da Documentação e “B” Envelope da Proposta de Preços, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

Envelope “A” - Documentação de Habilitação

Envelope “B” - Proposta de Preços

Número do edital, data e horário de abertura

Proponente/CNPJ

Objeto

4.7 - É vedada a participação de empresas em consórcio ou estrangeiras.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)*, cada qual rubricada pelo licitante, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico-financeiro e técnico.

5.1.2 – Comprovação a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.3 – Comprovação a regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal/conjunta, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.4 – Comprovarão a qualificação técnica:

5.1.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente, com vencimento na data de recebimento dos documentos de habilitação, da jurisdição da sede da empresa Licitante.

5.1.4.2. Capacitação técnico-operacional: Atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado/registrado no conselho profissional competente ou Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou, a qualquer tempo, em um único contrato, obras rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação.

5.1.4.3. Capacitação técnico-profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove (em) ter o profissional executado, obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, limitada esta exigência às seguintes parcelas de maior relevância para fins desta licitação:

5.1.4.4. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo conselho profissional de competente da jurisdição do domicílio do profissional responsável técnico da licitante, detentor da CAT apresentado em atendimento ao subitem com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

5.1.4.4.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

5.1.4.5. Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

5.1.4.5.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o conselho profissional competente.

5.1.4.5.2. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.
- Obs. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.1.4.6. Declaração formal emitida pela licitante de que as principais máquinas/equipamentos necessárias para execução das obras de que trata o projeto de engenharia, objeto desta Licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras,

5.1.4.7 Declaração da Proponente junto à habilitação de que teve conhecimento e visitou o local da obra, tendo todas as condições necessárias para a formulação da proposta e conhecimento dos trabalhos a serem executados, conforme Anexo 9.

5.1.4.8. Declaração de que manterá o local dos serviços e adjacências com sinalização de trânsito suficiente para garantir a segurança de pedestres e veículos;

5.1.4.9 Comprovar a propriedade de usina de asfalto móvel e/ou fixa localizada a uma distância não superior a 160km (cento e sessenta quilômetros) do centro geométrico da cidade de Bom Jardim da Serra conforme recomendação técnica, ou termo de compromisso de fornecimento do produto necessário à execução dos serviços de pavimentação asfáltica, com firmas reconhecidas, cujo fornecedor também deverá estar instalado na distância indicada, no caso de usina móvel, se estiver instalada fora da distância exigida, a licitante poderá apresentar declaração de compromisso formal de deslocamento da mesma para dentro deste raio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias sequenciais.

5.1.5 – Comprovarão a qualificação econômica – financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Protestos emitida pelo(s) Cartório(s) existente(s) na Comarca da sede da empresa;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao último exercício social encerrado (exercício de 2017, salvo exceções legais), devidamente registrado na Junta Comercial, apresentando o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados, devidamente certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da empresa, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha

regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário;

- d) Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro de 2017, que comprovem a boa situação financeira da empresa:

1 – Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00

OBS – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00

2 – Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

OBS – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00

3 – Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,00

OBS – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Endividamento” for superior a 1,00

Obs.: Os índices citados resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP})/(\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC}$$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP})/\text{PL}$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável em longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- e) Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 01 (um) estabelecimento bancário, no máximo em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação para entrega dos envelopes;
- f) Comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1%(um por cento) sobre o valor global base estimado, numa das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública devendo estes títulos ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Inciso alterado pela Lei nº 11.079, de 30.12.2004), fiança bancária ou seguro-garantia;
- g) Declaração de que a empresa atende o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) A caução deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, mediante recibo, que deverá ser juntado à documentação e entregue a proponente não classificada em até 10 dias úteis, após a contratação da empresa vencedora, devendo a proponente retirar na caução na tesouraria municipal, mediante recibo de devolução.

5.1.6 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

5.1.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (lei n.º 12.440/11);

6 DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2 – Fica entendido que o projeto, memorial descritivo, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido o memorial descritivo.

6.3 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para a abertura da documentação e propostas, e deverão ser apresentados em fotocópia autenticados por cartório ou servidor da Administração municipal ou original. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente o seu prazo de validade, serão consideradas como validas por 30 (trinta) dias da emissão, exceto aquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

6.4 – Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

6.5 O Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31 nos moldes da Leis 8.666/93 , quando no CRC estiverem referenciados.

6.6 – DAS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.

6.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

6.6.2 – A não regularização no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 44, da LC 123/2006, implicará em decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, ou revogar a licitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – No envelope “B”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

7.1.1 – Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

7.1.2 – Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

7.1.3 – Planilha orçamentária contendo os valores unitários e totais dos serviços que serão executados, impressa e em meio digital (CD ROM).

7.1.4 – Referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será retido o valor de 4% (quatro por cento) CTM Lei Municipal 997/2006, sobre o valor total da Nota Fiscal Fatura.

7.1.5 – Cronograma físico e financeiro, contendo as etapas e prazos de execução dos serviços em intervalos de 30 (trinta) dias, impresso e em meio digital (CD ROM).

7.1.6 – Declaração do prazo de garantia em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Obras e Planejamento da Prefeitura.

7.1.7 – A proposta depois de aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.1.8 – O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global, considerando-se, concomitantemente, para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária, decorrente do projeto, acostada ao ato convocatório, não podendo ultrapassar o preço máximo de cada item estabelecido;** e desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 – **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou propostas com valor manifestamente inexequíveis** ou com preço máximo acima do estabelecido neste edital de acordo com a proposta base, observado para

tanto o item 8.1 assim considerados, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

8.3 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.4 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, depois de obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e observado o parágrafo 2º, do artigo 3º da Federal nº 8.666, de 21/6/93, e alterações a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados.

8.5 – Os serviços objetos desta Concorrência serão adjudicados à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ou que apresentem no momento oportuno durante a fase de habilitação o Termo de Renúncia.

9.2 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.3 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo não o tendo nos demais casos.

9.4 – Os recursos serão dirigidos à comissão permanente de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados de forma física no Setor de Licitação.

10 DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO

10.1 – Será firmado contrato conforme minuta, em anexo, com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.2 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 – O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO deste Edital, após a homologação e adjudicação da licitante vencedora, no qual a contratante convocará por e-mail ou fax a proponente vencedora para que no prazo máximo de 5 dias corridos assine o contrato

de obras, e em até 5 dias corridos após a assinatura contratual será convocada novamente para a assinatura da Ordem de Serviço.

11 DAS GARANTIAS

11.1 – A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar na tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, utilizando quaisquer das seguintes modalidades:

- I- caução em dinheiro ou título da dívida pública devendo estes títulos ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Inciso alterado pela Lei nº 11.079, de 30.12.2004)
- II- seguro garantia;
- III- fiança bancária

11.2 – A garantia objeto do item 11.1, destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

11.3 – A Caução será liberada 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas.

11.4 – Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

12 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 – Os preços poderão sofrer reajuste a partir da constituição de um ano, contado da data de abertura da proposta, aplicando-se para tanto o INCC (índice nacional de preços da construção civil).

13- A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1 – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Contratante ou a terceiros.

13.2 – A Contratada não poderá sub-empregar, ceder ou transferir os serviços de maior relevância (item “c” do 5.1.4 deste edital, sendo, entretanto, permitido sub-empregar o restante em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato dos outros serviços, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da Contratante.

13.3 – Não será permitida a cessão do contrato da Obra.

13.4 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da contratada, observadas as demais condições estabelecidas no item 14 – Medição, Faturamento e Pagamento.

13.5 – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

13.6 – A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

13.7 – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra no modelo Caixa – anexo 14 ao edital) conforme modelo fornecido pela Contratante, bem como a aprovação pelos poderes competentes, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito da Contratante.

13.8 – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos da Prefeitura indicados para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.9 – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada em até 10 dias depois de emitida a Ordem de Serviço;

13.10 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme item 13.11.

13.11 O Artigo 71, § 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28.4.95), devendo, portanto a cada medição a contratada apresentar a relação de funcionários da obra e os recibos de pagamentos previdenciários dos funcionários, sob pena de não liberação da medição.

13.12– A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

- a) Prova de regularidade fiscal, feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o FGTS;

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susinado.

14. DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS.

14.1 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Fiscalização da prefeitura indicado para a finalidade.

14.2 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura indicado para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será nos serviços unitários executados no período que poderá ser inferior a de trinta dias corridos para a 1ª medição, as demais em 30 dias.
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização indicada para a finalidade, procederá à vistoria na obra verificando a execução os serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela e encaminhará ao Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal para fiscalização dos Engenheiros da Caixa
- c) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o *certifico* do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado como também na medição, assim a fiscalização poderá solicitar a empresa contratada a Nota Fiscal fatura
- e) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.
- f) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da medição, devidamente assinada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal e encaminhada aos Engº da Caixa Econômica Federal, uma vez que a mesma é que fará os pagamentos ao contratado, conforme contrato de Repasse nº 0265201-24/2008, do Programa TURISMO NO BRASIL, contados da data do recebimento da medição na Prefeitura, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização aposto no verso da nota.
- g) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

15 DA EXECUÇÃO

15.1 – O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido no cronograma físico-financeiro, anexo deste edital, e será contado a partir da data da Assinatura da Empresa Contratada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento da CONTRATANTE expedirá durante a vigência do contrato observado o prazo estabelecido no programa físico-financeiro que será de 240 (duzentos e quarenta) dias. A partir do recebimento da ordem de

serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico - financeiro apresentado e aprovado pela Contratante.

15.2 - Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela Prefeitura.

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Arts. 58 II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

17 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

17.1.1 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura, e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

17.1.2 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito a Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

18 DAS PENALIDADES

18.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no órgão de imprensa escolhido para publicação dos atos oficiais do Município.

18.2 – As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

18.3 – As multas previstas são as seguintes;

18.3.1 – 1,0% (um por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

18.3.2 – 0,5% (um por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

18.4 – As multas previstas nos itens 18.3.1 e 18.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

18.5 – A multa definida no item 18.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 18.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

18.6 – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

18.7 – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

18.8 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

18.9 – A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

18.10 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Prefeitura, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

19 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização da Prefeitura indicada para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumprido o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

19.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

19.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras, juntamente com os Fiscais da Caixa Econômica Federal e será exercido no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

19.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto à fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visadas semanalmente por profissionais credenciados por ambas as partes.

19.5 – A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, conforme artigo 447 da CLT, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada por outros de qualificação igual ou superior aos existentes , através de solicitação por escrito da mesma.

19.6 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

19.7 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

19.8 – Decorridos 30 dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

19.9 – Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

20.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

20.3 – O resultado da licitação será fixado no mural público da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial da União e no Diário Eletrônico dos Municípios.

20.4 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 10 dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito pela Prefeitura, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

20.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

20.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as

alterações decorrentes das Leis Federais n^{os} 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

Bom Jardim da Serra, SC, 26 de outubro de 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O N.º 01

O R Ç A M E N T O

ANEXO EM CD-R

A N E X O N.º 02

P R O J E T O S

ANEXO EM CD-R

ANEXON.º 03

MEMORIAIS DESCRITIVOS

ANEXO EM CD-R

A N E X O N.º 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços - EDITAL N.º 05/2018, cujo objeto é à Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, CR 0265201-24/2008, conforme planilhas e projetos que a empresa, verificou regularmente o Edital , tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Bom Jardim da Serra, de de 2018.

Eng.º

Reg. C.R.E.A. N.º

Assinatura

Obs: deverá ser em papel timbrado da Empresa

A N E X O N.º 05

ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE

(modelo)

Obra: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, CR 0265201-24/2008, conforme planilhas e projetos							EDITAL N.º 05/18
RAZÃO SOCIAL:							
QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS							
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO			VALOR
				MÃO DE OBRA	MATERIAL	CUSTO DO SERVIÇO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS:							
Importa o presente PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS em:							

VALOR TOTAL PROPOSTO							
Importa o presente VALOR TOTAL PROPOSTO em:							

DATA : ____ / ____ / ____	NOME DO RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
------------------------------	----------------------	-------------

PLANILHA RESUMO DE CUSTO DA OBRA

(modelo)

Obra: contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, conforme planilhas e projetos.		EDITAL N.º 05/2018
RAZÃO SOCIAL:		
QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS		
ITEM	S E R V I Ç O	VALOR TOTAL DO ITEM(R\$)
	TOTAL GERAL	

Obs: deverá ser em papel timbrado da Empresa

A N E X O N.º 06

C R O N O G R A M A F Í S I C O

(modelo)

<p>Obra: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, CR 0265201-24/2008, conforme planilhas e projetos.</p>	<p>EDITAL N.º 05/2018</p>
<p>RAZÃO SOCIAL:</p>	

C R O N O G R A M A F Í S I C O									
CÓDIGO	S E R V I Ç O S	D I A S							
		30	60	90	120	150	180	210	240
PERCENT. GERAL DOS SERVIÇOS									
NOME DO RESPONSÁVEL:				ASSINATURA:					

OBSERVAÇÕES: 1 - O cronograma será de barras, devendo ser anotado sobre cada uma o percentual mensal do serviço;

2 - São necessários que seja anotado o percentual geral dos serviços

3 - Deverá haver perfeita coerência entre o cronograma físico e o cronograma financeiro.

Obs: deverá ser em papel timbrado da Empresa

ANEXON.º 07

CRONOGRAMA FINANCEIRO

(modelo)

Obra: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, CR 0265201-24/2008, conforme planilhas e projetos.							EDITAL N.º 05/2018	
RAZÃO SOCIAL:								
CRONOGRAMA FINANCEIRO								
CÓDIGO	SERVIÇOS	M E S E S					
		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		
		PS	Valor	PS	Valor	PS	Valor	
Percent.	Global Simples							
	(PGS)							
Percent.	Global Acumulado							
Valor	(PGA)							
Valor	Global Simples							
	Global Acumulado							
NOME DO RESPONSÁVEL:							ASSINATURA	
<p>OBS: 1 - PS (= Percentual Mensal de Serviços) - Considerando o valor do PS apresentado na proposta, passa a ser peso nas medições para análise do cronograma</p> <p>2 - PGS (= Percentual Global Simples) - É a soma dos PS (A soma do PGS durante o prazo de contrato será igual a 100)</p> <p>3 - PGA (= Percentual Global Acumulado) - É a soma dos PGS</p> <p>4 - A empresa proponente deverá fornecer as folhas que forem necessárias.</p>								

A N E X O N.º 08

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

Obra: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, CR 0265201-24/2008, conforme planilhas e projetos.	EDITAL N.º 05/2018
---	---------------------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS						
AVANÇO	DIAS					
	x	x	x	x	x	x
PERCENTAGEM (%)						
ACUMULADO (%)						

Obs: deverá ser em papel timbrado da Empresa

A N E X O N.º 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto à Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, CR 0265201-24/2008, conforme planilhas e projetos.

Declaramos para os devidos fins que visitamos as instalações onde serão feitas a execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, conforme planilhas e projetos e que tomamos conhecimento das condições existentes no local. Deste modo, não poderemos em qualquer circunstância alegar desconhecimento do mesmo.

Local e Data

Assinatura do Responsável Técnico

Registro do CREA

Obs: deverá ser em papel timbrado da Empresa

A N E X O N.º 10

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 05/18

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO N.º 11

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL E DATA

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à TP N° 05/2018 que tem como objeto à Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, CR 0265201-24/2008, conforme planilhas e projetos, **declarando que:**

- a) Executaremos os serviços e obras licitadas pelo **Valor Global** de R\$
(.....)
- b) O prazo máximo de execução dos serviços será de ____ (____) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

Obs: deverá ser em papel timbrado da Empresa

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 05/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: deverá ser em papel timbrado da Empresa

ANEXO Nº 13

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

Termo de Contrato que celebram o Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, e a empresa _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a presente Licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, CR 0265201-24/2008, conforme planilhas e projetos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O Município de Bom Jardim da Serra, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.844.754/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: empresa _____ Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo _____, o Sr. (a) _____, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº _____, com CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, CR 0265201-24/2008, conforme planilhas e projetos.

1.2 – O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

1.3 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, os projetos, a proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE -

1 - Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____ (_____), referente ao preço total das obras e serviços previstos na cláusula segunda, e constantes nas planilhas orçamentárias anexos do contrato, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

2 - As medições serão elaboradas pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura por meio do servidor Eng^o civil Marcos Elia Weber/matrícula 2232, CREA/SC 156822-1 para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será nos serviços unitários executados no período que poderá ser inferior a de trinta dias corridos para a 1ª medição, as demais em 30 dias.

b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização indicada para a finalidade, procederá à vistoria na obra verificando a execução os serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela e encaminhará ao Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal para fiscalização dos engenheiros da Caixa.

c) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

d) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado como também na medição, assim a fiscalização poderá solicitar a empresa contratada a Nota Fiscal fatura.

e) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.

f) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da medição, devidamente assinada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal e encaminhada aos Eng^o da Caixa Econômica Federal, uma vez que a mesma é que fará os pagamentos ao contratado, conforme contrato de Repasse nº 0265201-24/2008, do Programa TURISMO NO BRASIL, contados da data do recebimento da medição na Prefeitura, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.

g) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3 - Os fiscais verificarão o exato cumprimento das obrigações do CONTRATADO, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução, atestando-os.

4 - Os pagamentos serão mensais conforme cronograma físico-financeiro, efetuando-se em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura emitida pela Contratada, depois de aceitos os serviços pela Fiscalização do Contratante, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Os valores a serem faturados serão aqueles medidos pela dita fiscalização.

5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação.

6 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicada atualização monetária do valor faturado, com base no INPC, critério “Pro-Rata-Die”.

7 - Os preços poderão sofrer reajuste a partir da constituição de um ano, contado da data de abertura da proposta, aplicando-se para tanto o INCC (índice nacional de preços da construção civil).

CLÁUSULA QUARTA:

PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO -

1 - O prazo máximo para execução e entrega dos serviços e obras, objeto deste contrato, é de 240 (duzentos e quarenta dias) dias corridos, e será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço pela empresa contratada, e emitida pela Secretaria de Planejamento da CONTRATANTE que expedirá no período de vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá observar os prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

2 - Os prazos de que trata esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, Inciso I, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

3 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

b) Definitivamente por comissão designada pelo senhor Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -

1 - Farão em face desta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

Implantação e Pavimentação da Rodovia BJS 050

4.4.90.51.98.00.00.00

(170 e 171) Reduzido da Despesa

CLÁUSULA SEXTA:

DAS GARANTIAS -

1 - O prazo de garantia dos serviços, materiais e obras e do seu funcionamento será de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado da data do recebimento provisório, excetuado dano comprovadamente decorrente de fato de terceiro, caso fortuito ou força maior, obrigando-se a CONTRATADA a manter equipe de operação e manutenção durante tal prazo.

2 – A licitante vencedora apresentará na tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, a título de garantia da execução do contrato, caução correspondente a 5% (cinco por cento), utilizando uma das modalidades abaixo:

- a) I- caução em dinheiro ou título da dívida pública devendo estes títulos ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Inciso alterado pela Lei nº 11.079, de 30.12.2004)
- b) II- seguro garantia;
- c) III- fiança bancária.

3 – No caso de rescisão do contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

4 – A caução será liberada 90 (noventa) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas.

5 – Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA FISCALIZAÇÃO -

1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através do Secretário de Obras, e seus prepostos exercerem ampla irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução das obras e serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

4 - As obras e serviços objeto deste Contrato serão fiscalizadas pelo servidor Engº Civil Marcos Elia Weber/matricula 2232 e CREA 156822-1 e recebidas de acordo com o disposto nos Artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS RESPONSABILIDADES -

1 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2 - A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução das obras o engenheiro civil _____, carteira de identidade CREA nº _____ visto CREA/SC nº _____, que fica autorizado a representá-la perante a CONTRATANTE e a fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela.

3 - Caberá a CONTRATADA:

a) Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução dos serviços;

b) Observar, na execução dos serviços, os projetos, as normas da ABNT e as especificações técnicas;

- c) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução do objeto do Contrato, quando indispensável ao cumprimento do prazo estipulado;
- e) Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- f) Indenizar os danos ou prejuízos referidos no inciso anterior;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local das obras e serviços;
- h) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
- i) Instalar sinalização de segurança a fim de evitar acidentes, indicando com placas de advertência de “TRANSITO INTERROMPIDO A 100m e em seguida TRÂNSITO INTERROMPIDO A 50m”, respondendo por quaisquer danos decorrentes pela falta de tais sinais;
- j) Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas;
- l) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;
- m) Aplicar a massa asfáltica de acordo com as normas do Deinfra e ou DNIT, apresentando laudo comprovando a temperatura da massa no local da obra;
- n) Manter no local da obra equipamento necessário para a aferição da referida temperatura pelos fiscais da Contratante;
- o) Colocar placa identificadora de obra pública, no modelo padrão CAIXA indicado pelo CONTRATANTE;
- p) Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- q) Substituir/Refazer, às suas expensas e responsabilidade, os materiais/serviços que não estiverem de acordo com as especificações;

- r) Manter, no local dos serviços, um “Diário de Obra” para registro de ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal da contratante;
- s) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada em até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- t) Entregar os serviços concluídos, livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- u) Executar os trabalhos objeto do presente contrato e do respectivo edital de acordo de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza com zelo diligencia e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;
- v) respeitar, na execução das obras, as características ambientais da região, obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Contratante, os materiais “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza provenientes das obras;
- x) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, por ocasião do recebimento da última parcela da obra, os documentos identificados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susado.

CLÁUSULA NONA:

DAS PENALIDADES –

1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participar em Licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

2 – As multas previstas são as seguintes;

2.1 – 1% (um por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

2.2 – 1% (um por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

3 – As multas previstas nos itens 2.1 e 2.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

4 – A multa definida no item 2.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 2.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

5 – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESCISÃO -

1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -

1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA SUBEMPREGADA, CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA –

1 - A CONTRATADA não poderá subempreitar, ceder ou transferir os serviços de maior relevância a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 30% (trinta por cento) do restante dos serviços, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

2 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a SUBCONTRATADA pela subcontratação ajustada e autorizada pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no órgão de imprensa de Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DISPOSIÇÕES FINAIS -

1 - A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e responsabilidade, a massa asfáltica que for rejeitada por não estar dentro das normas do Deinfra e ou DNIT, no momento da aplicação.

2 - Os casos omissos no Presente Contrato serão vigorados pelos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO FORO -

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de São Joaquim/SC excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Bom Jardim da Serra, SC, ____ de _____ de 2018

Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF

CPF

ANEXO Nº 14

MODELO DE PLACA DA OBRA

